

Processo n.: @REC 19/00908120

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0383/2019 exarado no Processo n. @PCR-13/00439154

Interessado: Cleverson Siewert

Procuradores: Deonilo Pretto Júnior e Luciano Zambrota

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 654/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer da peça recursal, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e no art. 135 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 0383/2019, proferido no Processo n. @PCR-13/00439154, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 125/2020**, ao Recorrente, aos seus procuradores e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL.

Ata n.: 33/2020

Data da sessão n.: 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC